

**RELATO COMPLEMENTAR DA COMISSÃO DE BOLSAS – 22/02/2021**

01 Frente ao relato publicado no dia 19/02/2021, foram recepcionados 3 pedidos de  
02 reconsideração, que foram encaminhados aos membros e cujos resultados estão abaixo  
03 indicados:

04

05 **Pedido 1 – Doutorado**

06 A requerente Rebeca Formiga Figueira, da Linha 3 da turma de 2018, que havia indicado  
07 anteriormente convocação e disposição de atuação como docente substituta temporária na  
08 UPE, informou que declinaria da disposição de assumir o referido trabalho, optando por manter  
09 o direito à bolsa.

10 Considerando que a requerente enviou uma cópia do e-mail que ela endereçou à UPE  
11 informando sua desistência de atuar como professora auxiliar na citada Instituição, em  
12 conjunto com o termo formal de desistência de contratação temporária devidamente assinado,  
13 a Comissão entendeu que o pleito da requerente é procedente e acatou o pedido de  
14 reconsideração. Considerando, portanto, a regra de distribuição de 1 cota por Linha em cada  
15 turma, a discente tem seu pedido deferido, sua bolsa mantida, ficando indeferido o pedido de  
16 Diego Torquato Ubaldine, da Linha 1, para a qual foi disponibilizada apenas 1 cota, que teve  
17 como favorecida a discente Pollyana de Arruda Torres, pelo critério de maior CRA da Linha.  
18 Desse modo, o resultado final da turma de 2018 está abaixo:

19

20 **- Ingressantes de 2018 – 3 cotas, 1 por Linha (renovação)**

Nome	Linha	CRA	Posição	Deferido	Agência
<b>POLYANNA DE ARRUDA TORRES</b>	<b>LINHA 1</b>	<b>9,43</b>	<b>1</b>	<b>Sim</b>	<b>CAPES</b>
LAÉRCIO DE BARROS SILVA	LINHA 1	9,09	2	Não	-
DIEGO TORQUATO UBALDINE	LINHA 1	8,78	3	Não	-
<b>MONALISA DA COSTA SERAFIM</b>	<b>LINHA 2</b>	<b>9,24</b>	<b>1</b>	<b>Sim</b>	<b>CAPES</b>
<b>REBECA FORMIGA FIGUEIRA</b>	<b>LINHA 3</b>	<b>9,71</b>	<b>1</b>	<b>Sim</b>	<b>CAPES</b>

27

28 **Pedido 2 – Doutorado**

29 A requerente Amanda Florense Amorim solicita reconsideração, sendo destacado em seu  
30 pedido a alegação de que: 1 - não há clareza no critério de direcionamento da cota sobrança da  
31 Linha 2 de 2020 para as duas demais (ambas o mesmo número de alunos); 2 - haveria bolsistas  
32 acumulando rendimentos; 3 - seria adequado usar como critérios o número de solicitantes por  
33 linha ou priorização de pedidos de quem já fosse bolsista.

34 A Comissão analisou o pleito e os argumentos, e tem a observar que: 1 - de fato, o empate  
35 configurou um caso omissivo, e foi utilizada a orientação do Art. 10º da Resolução de bolsas,  
36 que diz que tais casos "[...] serão deliberados pela Comissão de Bolsas". O critério adotado,  
37 conforme indicado no primeiro Relato, foi o que buscou manter equilíbrio na proporção global,  
38 entendido como o mais razoável pela Comissão; 2 - sobre a indicação de que haveria bolsistas  
39 acumulando a bolsa com outros ganhos, a única informação que a Comissão tinha nesse sentido  
40 foi a relatada e a que gerou a renúncia da remuneração externa pela bolsista, conforme relatado  
41 no pedido 1 acima. Sobre este aspecto, a Comissão de Bolsas age para alterar a concessão fora  
42 dos períodos regulares de reavaliação apenas mediante identificação – seja por denúncia, seja  
43 por identificação eventual – de alguma irregularidade. A Comissão não faz acompanhamento  
44 mensal ou investigação ad hoc acerca de possíveis irregularidades, salvo em casos de  
45 identificação eventual ou denúncia. Nestes termos, caso haja conhecimento de bolsista nessa  
46 condição (acumulando indevidamente bolsa mais remuneração externa), a Comissão orienta  
47 que seja feita a indicação para que as providências sejam devidamente tomadas, e as normas  
48 implementadas; 3 - sobre as sugestões de critérios, o entendimento foi de que o critério adotado  
49 pela Comissão é o que mantém justiça e equilíbrio na distribuição do recurso conforme os  
50 princípios globais que estão regendo as normas de bolsas (proporcionalidade por Linha e por

51 turma). Nestes termos, o pedido da discente foi indeferido pela Comissão, ficando mantida a  
52 distribuição para a turma de 2020.

53

54 **Pedido 3 – Mestrado**

55 A requerente Rebeca Lira Cavalcanti Gomes, ingressante de Mestrado em 2021, da Linha 3,  
56 pediu que fosse considerasse um novo cálculo da pontuação final do Processo Seletivo,  
57 informando que não fora computada a pontuação de seu curso de Graduação na dimensão de  
58 Adequação de Formação.

59 Conforme o Edital PPGA 02/2020, que regeu o Processo Seletivo 2021, o prazo para  
60 interposição de recursos sobre o resultado final do certame ao Colegiado do PPGA era de 10  
61 (dez) dias corridos após a divulgação daquele, prazo finalizado ainda em dezembro de 2020.  
62 Nesse sentido, a Comissão entendeu impossível a recontagem de pontuação, e o pedido da  
63 requerente foi indeferido.

64

65 **Finalizando**

66 Este Relato complementa e prevalece sobre o Relato do dia 19/02/2021 no que houver  
67 diferença em termos de resultados e, no que não houver de alteração, fica, então, válido o  
68 resultado publicado naquele primeiro Relato. Recursos de discentes contra esse resultado  
69 deverão ser remetidos necessariamente ao Colegiado do PPGA.

70